



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 07127/14

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: João Ribeiro Filho

EMENTA: Município de Jacaraú. Poder Executivo. Licitação. Pregão Presencial nº 17/2014. Regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dele decorrentes.

ACÓRDÃO AC1 TC 01156/2018

RELATÓRIO

ENTE: Prefeitura Municipal de Jacaraú.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2014.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, destinados à prefeitura.

PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):

FIRMAS VENCEDORAS	VALOR-R\$
DISK DRAGO COMÉRCIO LTDA. - ME	411.139,50
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA. - ME	301.488,00
TOTAL	712.627,50

CONTRATOS: nº 037/2014; nº 038/2014.

VALOR: R\$ 712.627,50 (setecentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, pela regularidade do procedimento licitatório e contratos decorrentes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, acompanho o entendimento do Órgão de Instrução e sou porque esta Câmara julgue REGULARES o Pregão Presencial nº 017/2014 e os Contratos nº 037/2014; 038/2014, dele decorrentes.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em julgar **REGULARES** o **Pregão Presencial nº 017/2014 e os Contratos nº 037/2014; 038/2014**, dele decorrentes.

Publique-se e registre-se.

TCE . Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 24 de maio de 2018.

Assinado 29 de Maio de 2018 às 08:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Maio de 2018 às 10:58



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO